DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.803

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2020

Regimento Escolar da rede municipal em debate

A videoconferência foi requerida conjuntamente pela Ouvidoria e pela Comissão de Educação da Câmara

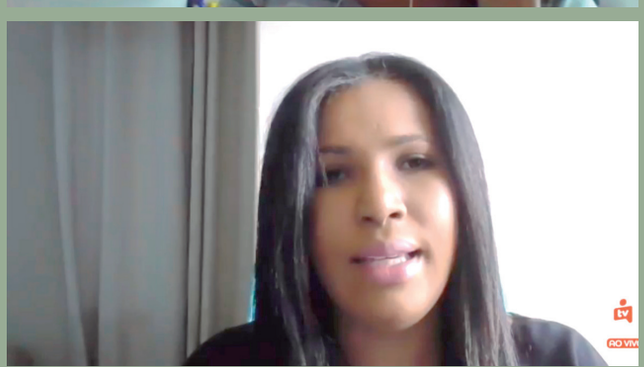
Foto: Reginaldo Ipê



Prints: Secom/CMS









“Queremos um Regimento Escolar participativo e que reflita a realidade de cada escola”, defendeu a ouvidora-geral da Câmara, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), na manhã de quinta-feira (24), durante a audiência pública virtual. A vereadora Marta Rodrigues (PT) e os vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Marcos Mendes (PSOL) demonstraram o mesmo entendimento sobre a participação da comunidade escolar na elaboração do documento.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3





CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ireuda defende projeto Guardiã Maria da Penha nas Escolas

A vereadora teve audiência com o secretário de Educação, Bruno Barral

A vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em audiência com o secretário de Educação de Salvador, Bruno Barral, discutiu a implementação do projeto "Guardiã Maria da Penha nas Escolas". A ideia é incluir atividades pedagógicas para conscientizar alunos e pais sobre a violência doméstica e familiar.

De acordo com o projeto de indicação, o programa seria constituído por atividades escolares, culturais e educacionais relacionadas ao combate à violência contra a mulher, para alunos, pais e responsáveis. "A violência contra a mulher, é resultado do machismo existente em nossa cultura e que é introjetado desde cedo nas nossas mentes. Porém, quanto mais estimularmos o debate e a disseminação de informação, mais estaremos contribuindo para a diminuição desse mal que destrói tantas famílias", disse Ireuda.

Foto: Assessoria da vereadora



Secretário Bruno Barral e a vereadora Ireuda Silva

Ainda segundo o projeto, "o número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher é alarmante no país e sabemos que muitos crimes nem chegam ao conhecimento das autoridades, pois muitas delas são coagidas psicologicamente ou fisicamente pelos seus companheiros ou agressores e por este motivo não denunciam aos órgãos competentes a fim de colaborar com a prevenção, medida interventiva e registro dos casos de violência".

Segundo a Secretaria de Segurança Pública (SSP), o número de feminicídios na Bahia cresceu 150% em maio deste ano. Por outro lado, há também o registro de que em meio à pandemia, as denúncias caíram 78,6% nas Delegacias de Atendimento à Mulher (Deam).

Sabá sugere funcionamento de bares e restaurantes até meia-noite

"Seguindo os protocolos de segurança adotados pela Prefeitura", diz o vereador

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Sabá

O vereador Sabá (DC) fez uma indicação ao prefeito ACM Neto para alterar o horário de fechamento dos bares e restaurantes de Salvador para meia-noite. Atualmente o funcionamento é de segunda a domingo, de 12h às 23h. Segundo o vereador, a mudança visa compensar a queda no faturamento desses estabelecimentos em decorrência da Covid-19. Os bares e restaurantes foram liberados na fase dois da reabertura das atividades econômicas na capital baiana.

Segundo Sabá, de acordo com o projeto, a medida é possível, pois Salvador se encontra na terceira fase da retomada das atividades econômicas, apresenta queda significativa no número de casos da doença, além disso, a taxa de ocupação nos leitos de UTI vem caindo gradativamente.

"O funcionamento desse setor envolve milhares de empregos. As estações primavera e verão são importantes para o setor de bares e restaurantes devido ao turismo. É importante o funcionamento até um horário que possibilite atender um maior número de pessoas, seguindo os protocolos de segurança adotados pela Prefeitura", destacou Sabá.

Foto: G1



Câmara debate elaboração de Regimento Escolar da rede municipal

Vereadores que participaram da audiência pública virtual entendem que o processo fere princípios democráticos

Foto: Reginaldo Ipê



A vereadora Aladilce Souza conduziu a audiência pública sobre revisão do Regimento Escolar da rede municipal

"Queremos um Regimento Escolar participativo e que reflita a realidade de cada escola", defendeu a ouvidora-geral da Câmara, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), na manhã de quinta-feira (24), durante a audiência pública virtual sobre a importância da construção democrática desse documento para as escolas municipais. A videoconferência transmitida a partir do Salão Nobre do Paço foi requerida conjuntamente pela Ouvidoria e pela Comissão de Educação da Casa.

Segundo Aladilce Souza, a rede municipal de educação está inquieta com a elaboração de um documento padrão nesse período de pandemia da Covid-19. "O Regimento Escolar tem que ser construído com a participação da comunidade escolar, da rede social, num processo democrático", defendeu.

Prints: Secom/CMS



Conforme a ouvidora-geral da Câmara, a audiência pública vai servir para colher sugestões e formar uma opinião para ajudar a construir um Regimento Escolar participativo. "O resultado do debate pode gerar proposições no Legislativo Municipal", previu Aladilce Souza.

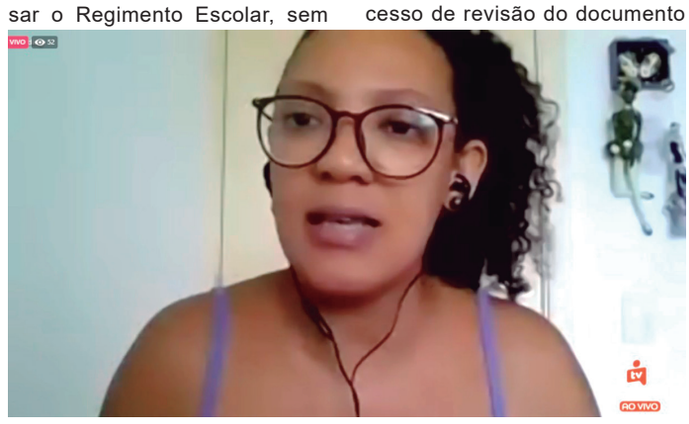
A vereadora Marta Rodrigues (PT) e os vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Marcos Mendes (PSOL) demonstraram o mesmo entendimento sobre a participação da comunidade escolar na elaboração do documento. "Um regimento da área de educação tem que ter diversas escutas", destacou Marta Rodrigues.

INVERSÃO DE VALORES

Representante da APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Marcos Barreto fez um resumo do processo de revisão do Regimento Escolar. "O que está ocorrendo é uma inversão de valores para revisar o Regimento Escolar, sem observar a legislação em vigor e que versa sobre educação", considerou. Ele entende que "não está havendo um processo democrático".



Ainda no seu resumo, Marcos Barreto defendeu a elaboração de uma Consolidação das Leis da Educação para servir de base para a construção do Regimento Escolar. O sindicalista pediu a suspensão do processo de revisão do documento e reforçou o posicionamento da entidade de classe para que o processo seja coletivo.



De acordo com Mísia Almeida, presidente do Conselho Municipal de Educação, a entidade vem participando do debate sobre a revisão do Regimento Escolar. "O Conselho está se apropriando das discussões e em seguida ouvirá a comunidade", informou. Ela frisou que, oficialmente, "o Regimento não está dado como versão finalizada".

"O documento como está é uma construção", considerou Agda Rocha, representante da Secretaria Municipal de Educação. Ela informou que essa discussão começou em 2016 e observou que o documento preliminar servirá para construir o documento final. Sobre o prazo de entrega do Regimento, apontou para um novo cronograma e também para mudanças no processo.

A promotora Maria Pilar, integrante do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), destacou que o órgão está atento, mas não apresentará uma solução para a questão, cabendo essa prerrogativa à comunidade envolvida. Ela informou que o colega José Vicente vai dar andamento ao processo de acompanhamento da construção do Regimento Escolar dentro do MP/BA.

Suíca quer entidades negras debatendo a Lei Aldir Blanc

"Como já foi aprovada, os vereadores devem se articular com a FGM para que adote critérios para o repasse dos valores", afirma

A lei que regulamenta em Salvador a lei federal 'Aldir Blanc' foi aprovada na Câmara Municipal, na quarta-feira (23), mas deixou o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) indignado. A medida, segundo ele, não teve debate amplo com entidades negras, não prevê metodologia e nem define critérios mínimos para a implementação e apoio de produção via auxílio emergencial do setor cultural.

Suíca ainda cobra que a lei deve seguir os estatutos municipal e estadual da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa. O vereador defende que os editais da Fundação Gregório de Mattos (FGM), que receberá os recursos de R$19 milhões do governo federal, contemplem artistas negros, blocos afros e que a Comissão de Cultura da Câmara acompanhe os casos juntamente com os membros das entidades.

"No processo de regulamentação, as entidades negras devem ser chamadas para debates, inclusive isso deve ter o envolvimento direto do Ministério Público", salienta Suíca, frisando que em Salvador a Lei

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Luiz Carlos Suíca

Aldir Blanc foi resumida a apenas dois artigos, transferindo os recursos para a FGM sem estabelecer critérios para o repasse aos agentes de cultura.

"É uma surpresa para todos a cidade mais negra fora da África ter um projeto dessa magnitude e chegar dessa forma para ser dado um parecer com basicamente dois artigos. Agora, como já foi aprovado, a ideia é que os vereadores e a sociedade como um todo articulem com a Fundação Gregório de Mattos para que adote critérios justos para o repasse dos valores", destaca Suíca.

OLODUM

Dos R$110 milhões direcionados à Bahia, Salvador vai receber R$19 milhões. O vereador critica que o setor não sabe quais são os métodos para ter acesso ao recurso: "O Olodum e outros blocos afros, percussionistas, instrutores, professores e escolas de artes precisam ser ouvidos", completa Suíca.

O presidente do Olodum, João Jorge, também falou da sua insatisfação a respeito da aprovação da lei e sobre a falta de critérios e diálogo com as entidades. "A lei não detalhou quais os campos e setores que seriam beneficiados com apoio, independentemente do apoio individual. Para o gestor municipal regulamentar, é preciso que tenha fiscalização e cuidado com os blocos afros, afoxés e grupos de capoeira, para que esse recurso não fique longe de beneficiar aqueles que são importantes matrizes culturais de Salvador", comenta.

Ele afirma que o Olodum não participou de nenhum debate. "Esse é o tipo de legislação e decreto que você tem que conversar por setores, porque são tantos interesses difusos e diferentes que as vezes colidem. Por exemplo, a Prefeitura de Salvador lida com a maioria da população negra e precisa criar critérios para blocos afros, afoxés, capoeiristas, mulheres que são de acarajé e para o candomblé. Precisamos garantir o apoio à instituição, que difere do apoio individual. É preciso ter cuidado, os grupos afros são instituições e vão ter o mínimo possível de apoio", enfatiza João Jorge.

O presidente do Olodum cita como exemplos, ainda, a Sociedade Protetora dos Desvalidos, o Ilê Aiyê, o Malê e o Muzenza. "O apoio não pode ser de R$3 mil, tem que ser de R$10 mil, pois são entidades", sintetiza.

Sílvio Humberto comemora a regulamentação da Lei Aldir Blanc

Proposta do Executivo foi aprovada pela Câmara de Salvador

A aprovação, na manhã de quarta-feira (23), da regulamentação da Lei Aldir Blanc, de incentivo federal ao setor cultural, em Salvador, em sessão ordinária semipresencial da Câmara Municipal, foi comemorada pelo vereador Sílvio Humberto (PSB) em declarações nas redes sociais. "Parabenizo a capacidade de convencimento e luta dos trabalhadores e agentes da cultura de Salvador, que desde a concepção da Lei Aldir Blanc se mantiveram mobilizados e atentos às discussões que resultaram na aprovação do projeto na íntegra", frisou.

A lei aprovada regulamenta a forma com que a Fundação Gregório de Mattos fará a administração dos recursos e cria um Fundo Municipal de Cultura. "Reconheço que está distante do ideal, mas é importante e possível. Também ficou determinado à Comissão de Cultura da Câmara, da qual sou presidente, acompanhar a execução dos gastos pela FGM. Vencemos!", finalizou.

Na mesma sessão os vereadores aprovaram também a prorrogação do auxílio municipal Salvador por Todos, em virtude da continuidade dos impactos na economia causados pela pandemia da Covid-19.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Sílvio Humberto

CÂMARA MUNICIPAL

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2020 - 9h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:
2 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PSC	05′
4	PT	04′
5	PSDB	05′
6	MDB	02′
7	PSB/PCdoB	05′
8	DEM	13′
9	REPUBLICANOS	02′
10	PL	02′
11	PODE	04′
12	PRB	02′
13	PDT	05′

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de setembro de 2020.

MENSAGEM Nº 23/2020

Salvador, 17 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de bem imóvel, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.239, de 1983 e do art.10 da Lei Orgânica do Município de Salvador, na forma que indica".

Por meio da Lei Municipal nº 8.655/2014, a área onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE foi desafetada, conforme anexo da referida norma, ID 110.1 e 110.2, estando apta para alienação. Somando-se a isso, a crescente demanda das atividades desenvolvidas pela SEMGE desencadeou a necessidade da busca de um novo espaço com instalações adequadas para bem atender aos munícipes, servidores e fornecedores.

Nesse sentido, foi identificado o imóvel de propriedade da Civil Empreendimentos Ltda., localizado a Rua Horácio Cesar, nº 64, Centro, nesta Capital, antiga sede do SEBRAE/BA, avaliado em R$ 5.525.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), em 03/2019, que atualizado para 07/2020 remete ao valor de R$ 5.746.144,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com área construída de 3.712,55 m², inscrição imobiliária 224.247-6, e registrado na matrícula 13379 do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador. O imóvel encontra-se em uma região bem localizada e não possui ônus de qualquer espécie.

Ressaltando que a centralização administrativa de órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador no Centro Antigo, com vistas a fomentar a ocupação de espaços urbanos, promovendo o desenvolvimento social, econômico e urbano desta importante região da cidade, é uma das metas do Projeto Salvador 360, após vistoria realizada no prédio de onze pavimentos (um subsolo, um térreo, uma sobreloja e oito andares), concluiu-se que o espaço, acomodações e localização atendem às necessidades de funcionamento da SEMGE.

Ao mesmo passo, identificou-se que o Município possui um terreno com cerca de 11.000,60 m², próximo ao KM 7,5 da Rodovia BR-324, sentido Salvador-Feira de Santana, Águas Claras/Dom Avelar, avaliado em R$ 5.502.640,00 (cinco milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais), em 11/2019, que atualizado para 07/2020 pelo IPCA-E (IBGE) remete ao valor atualizado de R$ 5.619.945,28 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de interesse da Civil Empreendimentos para permuta.

Nestes termos, com a presente proposta objetiva-se, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Salvador e da legislação pertinente, autorização de permuta pura e simples, vez que não haverá qualquer pagamento adicional, compensação ou torna, relativos à diferença entre os bens relacionados.

Por oportuno, encaminho conforme documentos anexos o memorial descritivo da situação legal dos imóveis objeto da permuta, bem como as respectivas matrículas, plantas de situação referenciados ao Sistema de Informação Cartográfica da Região Metropolitana de Salvador (SICAR) e a avaliação administrativa dos imóveis a serem permutados.

Assim, enunciados os motivos que embasaram a propositura e apresentação deste projeto, solicito que a sua apreciação se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

RECEBIDO
Em. 17/09/2020
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
17:03

PROJETO DE LEI Nº 216 /2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de bem imóvel, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.293/1983 e do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta de bem imóvel público municipal, terreno localizado no KM 7,5 da Rodovia BR-324, Águas Claras/ Dom Avelar, inscrição municipal 949.172-4, com área de 11.000,60 m², por bem imóvel particular de propriedade da Civil Empreendimentos Ltda., localizado na Rua Horácio Cesar, nº 64, Centro, nesta Capital, com área construída de 3.712,55 m², inscrição imobiliária 224.247-6, através da permuta pura e simples, sem torna.

Parágrafo único. A permuta autorizada por esta Lei destina-se a viabilizar a instalação da Secretária Municipal de Gestão – SEMGE, com o objetivo de, em novas instalações, desenvolver de forma mais eficiente as atividades junto aos munícipes, servidores e fornecedores.

Art. 2º O imóvel público municipal tem avaliação atualizada em julho de 2020 no valor de **R$ 5.619.945,28 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, integrante da maior porção registrada na matrícula 6.602 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador.

Art. 3º O imóvel particular, prédio com onze pavimentos, tem avaliação atualizada em julho de 2020 no valor de **R$ 5.746.144,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** e está registrado na matrícula 13379 do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador.

Art. 4º A promessa de permuta, realizada através de instrumento provisório e originado das tratativas para salvaguardar direitos e deveres, fica ratificada pela presente Lei.

Art. 5º Da Escritura de Permuta, deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressalvando-se que a permuta não envolverá pagamento adicional, compensação ou torna, relativos a diferença entre os valores dos imóveis, observado o interesse público e as condições de negociação que beneficia o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 17 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Para o valor do terreno localizado na Rodovia BR 324, faixa F, com 11.000,60m² teve seu valor de R$ 5.502.640,00 em 29/11/2019 que atualizado para 30/07/2020, chegamos ao valor de **R$ 5.619.945,28 (cinco milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte oito centavos)**, conforme calculado abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2019
Data final	07/2020
Valor nominal	R$ 5.502.640,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02131800
Valor percentual correspondente	2,131800 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.619.945,28 (REAL)

Em 24 de agosto de 2020.

Ronald José S. da Silva
Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Publicas
Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização – Mat. 308.007-0
SENFI/ CAP/ SEFAZ
rssilva@sefaz.salvador.ba.gov.br

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO
Rua das Vassouras, 01 – Ed. Jorge Lins Freire – Pça da Sé – Centro – Salvador / Ba – Cep: 40.020-020
Fone(71)3202-8420/8424

SALVADOR
Secretaria da Fazenda

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 224.247-8

CAPA RESUMO

Endereço do Imóvel
Rua Horácio César, 64, Dois de Julho. CEP. 40.060-350



Cidade	**UF**
Salvador	*BA*
Objetivo da Avaliação	
Obtenção técnica do valor mais provável para compra e venda do imóvel	
Finalidade da Avaliação	
Permuta	
Solicitante e/ou Interessado	
Secretaria Municipal da Fazenda	
Proprietário	
MUNICÍPIO DE SALVADOR	
Tipo de Imóvel	**Áreas do imóvel (m²)**
Comercial	*Área de Terreno = 433,00m² m²; Área Construída =3.712,55 m²*
Metodologia	**Especificação**
MEIODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO	*UTILIZAÇÃO DE REGRESSÃO LINEAR CLÁSSICA*
Manifestação quanto a possibilidade de aceitação do imóvel como garantia:	
Sim	
Valor total de avaliação do imóvel	**Valor mínimo admissível**
R$5.525.000,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais)	*R$5.272.340,76 (Cinco milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)*
Valor máximo admissível	**Perspectiva de Liquidez do Imóvel**
R$6.844.420,05(seis milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)	*Baixa (Maior que 12 meses)*
Nome do Responsável Técnico	**CPF do RT**
Isis Souza Cardoso	*014.197.875-94*
Nome do Representante Legal	**CPF do RL**
Bruno Ramalho de Oliveira	*805.935.505-87*
Nome da Empresa Credenciada	**CNPJ**
CONSUL PATRIMONIAL LTDA	*04.934.077/0001-90*
Assinatura do Responsável Técnico	**Assinatura do Representante Legal**
Salvador, BA	15 de Março de 2019
Local/Data	

Rua das Vassouras, n.01, Centro, Salvador, BA

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO nº 44187/2019 Folha 266
INTERESSADO: Civil Empreendimento
ASSUNTO: Bens Patrimoniais

A SETAP,

Tendo em vista que as avaliações dos imóveis, folha 78 e folhas 2001 a 230, ocorreu a mais de 1 ano, utilizaremos o índice de correção do IPCA-E (IBGE) para atualizar os valores para o mês de 07/2020.

Então, para o valor de Edifício situado na Rua Horácio Cesar, 64, Centro, onde consta com 3.712,55m², matricula nº 13.379, foi avaliado pela empresa Consul, fls. 201 a 230, considerando a área de construção com 3.712,55m² em R$ 5.525.000,00 em 03/2019, que atualizado para 30/07/2020, chegamos ao valor de **R$ 5.746.144,76 (cinco milhões setecentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme calculado abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2019
Data final	07/2020
Valor nominal	R$ 5.525.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04002620
Valor percentual correspondente	4,002620 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.746.144,76 (REAL)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO
Rua das Vassouras, 01 – Ed. Jorge Lins Freire – Pça da Sé – Centro – Salvador / Ba – Cep: 40.020-020
Fone(71)3202-8420/8424

78

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Processo nº: 44187/2019
Assunto: Processo Administrativo/Aquisição de Imóveis - Permuta
Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Inscrição imobiliária: 949.172-4

Laudo de Avaliação

1. Proprietário:
Município de Salvador.

2. Objetivo:
O objetivo deste trabalho é a determinação dos valores mais prováveis de mercado do terreno em causa para fins de **avaliação administrativa**, portanto, procurou-se em vários setores da cidade dados de mercados de terrenos semelhantes. A NBR 14653-1: 2001 em seu texto assim conceitua o valor de mercado:

"Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente".

3. Descrição do Bem avaliando:
Trata-se de um terreno comercial, com área total de 11.000,60m² localizada na margina da Rodovia BR-324 (Codlog.: 2662) – Águas Clara e onde, atualmente, encontra-se a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB.
Zoneamento: Zona Centralidade Metropolitana 2 – ZCMe 2

4. Finalidade da Avaliação:
Trata-se o presente processo de solicitação de **avaliação administrativa** para fins de permuta da área.

5. Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes:
5.1 O imóvel em questão, identificado como ID110.2, encontra-se desafetado para fins de alienação, conforme Anexo I da Lei nº 8.655/2014.
5.2 Considerando que, em fevereiro de 2019, conforme documento em anexo, fls. 50 a 69, foi apresentado pela Engos Engenharia o laudo de avaliação para o terreno de da LIMPURB, onde apresentou o valor venal médio de **R$ 513,15/m²**, com amplitude de 15%, para mais ou para menos de R$ 590,12 e R$ 436,18, respectivamente,
5.3 Considerando que o VUPt /2019, para o logradouro 2662, Rodovia BR-324, Faixa F, é de **R$ 500,24/m²**.
5.4 A documentação fornecida pelo interessado para efeito de avaliação foi considerada livre e desembaraçado de ônus relativo a títulos, não sendo feitas investigações relativas a hipotecas e outros comprometimentos de qualquer natureza

6. Identificação e Caracterização do Bem Avaliando:
Trata-se de imóvel terreno comercial, de formato irregular e superfície plana, com área total de **11.000,60 m²**, localizado na BR-324, Km 618, S/N, Água Claras, onde atualmente funciona a empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO
Rua das Vassouras, 01 – Ed. Jorge Lins Freire – Pça da Sé – Centro – Salvador / Ba – Cep: 40.020-020
Fone (71)3202-8420/8424

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7. Do(s) Critério(s) Método(s) e Procedimento(s) Utilizado(s):

7.1 Terreno

7.1.1 Considerando os valores apresentados no exercício de 2019, para a apuração do valor venal adotou-se como base o VUPt /2019, no valor de **R$ 500,24/m²**

8. Resultado da avaliação:

Sendo assim, exercendo as prerrogativas conferidas ao engenheiro de avaliações pelas normas técnicas e, aplicando-se o valor de R$ 500,24/m², apurou-se para a terreno de **11.000,60 m²** o valor venal médio de mercado, de **R$ 5.502,640,00 (Cinco milhões, quinhentos e dois mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Salvador, 29 de novembro de 2019.

Ronald José Souza da Silva
Engº Civil - CREA Nº 26.263 / D
Chefe Setor de Engenharia e Fiscalização
SENFI/CAP/SEFAZ Mat. 308.007-0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO
Rua das Vassouras, 01 – Ed. Jorge Lins Freire – Pça da Sé – Centro – Salvador / Ba – Cep: 40.020-020
Fone (71)3202-8420/8424

192

Espaço Empresarial SEBRAE

8º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) REAL
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	24,39	0,8	19,51
Casa de máquinas	19,91	0,5	9,96
			336,21

2º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	58,51	0,8	46,81
Casa de máquinas	4,42	0,5	2,21
			316,66

7º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	37,67	0,8	30,14
			335,54

1º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	61,09	0,8	48,87
Casa de máquinas	4,42	0,5	2,21
			314,60

6º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	56,36	0,8	45,09
Casa de máquinas	4,42	0,5	2,21
			318,38

SOBRELOJA (MEZANINO)	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	170,15	0,8	136,12
Área de uso comum	28,45	0,8	22,76
			113,36

5º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	59,23	0,8	47,38
Casa de máquinas	4,42	0,5	2,21
			316,09

TÉRREO	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	126,13	0,8	100,90
Garagem	129,61	0,1	12,96
			251,82

4º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	55,86	0,8	44,69
Casa de máquinas	4,42	0,5	2,21
			318,78

SUBSOLO	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	96,85	1	96,85
Área de uso comum	3,5	0,8	2,80
Casa de bomba	3,51	0,5	1,76
Reservatório	15,64	0,5	7,82
			84,47

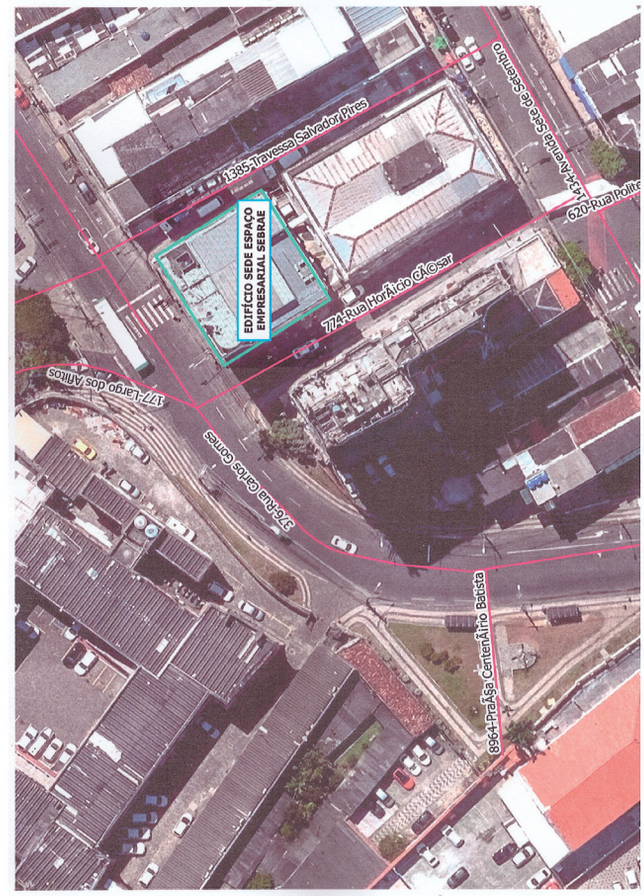
3º ANDAR	(m²)	Coeficiente de equivalência (NBR 12721)	(m²) EQUIVALENTE
Pavimento	365,68	1	365,68
Área de uso comum	56,36	0,8	45,09
Casa de máquinas	4,42	0,5	2,21
			318,38

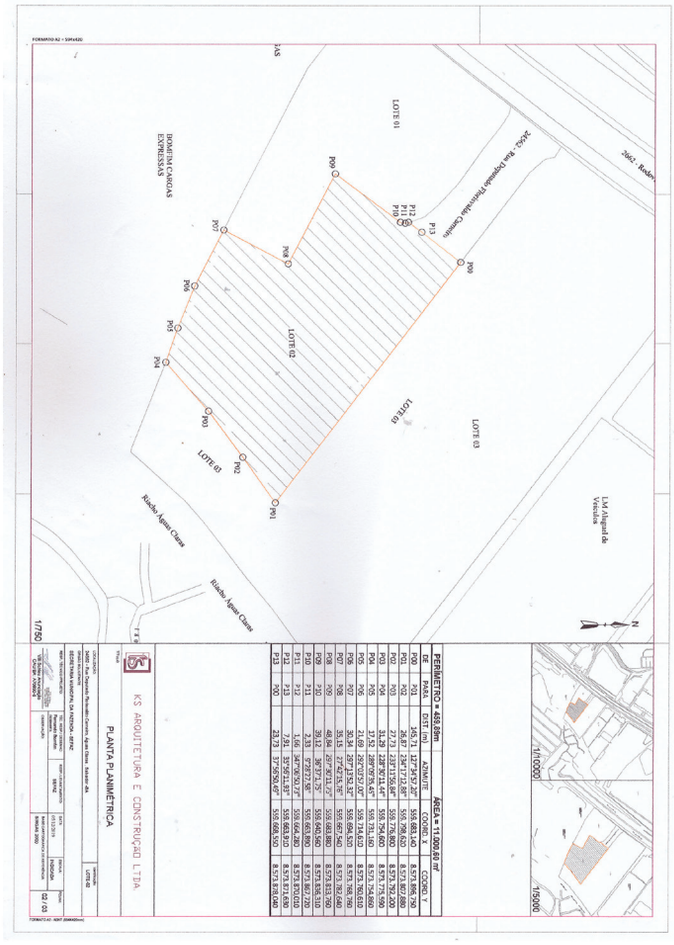
ÁREA REAL		ÁREA EQUIVALENTE*	
PAVIMENTO	(m²)	PAVIMENTO	(m²)
8º Andar	365,68	8º Andar	336,21
7º Andar	365,68	7º Andar	335,54
6º Andar	365,68	6º Andar	318,38
5º Andar	365,68	5º Andar	316,09
4º Andar	365,68	4º Andar	318,78
3º Andar	365,68	3º Andar	318,38
2º Andar	365,68	2º Andar	316,66
1º Andar	365,68	1º Andar	314,60
Sobreloja	170,15	Sobreloja	113,36
Térreo	365,68	Térreo	251,82
Subsolo	96,85	Subsolo	84,47
TOTAL	3.558,12	TOTAL	3.024,30

*Conforme NBR 12721/2005, área equivalente é a área virtual cujo custo de construção é equivalente ao custo da respectiva área real, utilizada quando este custo é diferente do custo unitário básico da construção adotado como referência. Pode ser, conforme o caso, maior ou menos que a área real correspondente.

Obs.: Os valores das áreas utilizados são oriundos das plantas fornecidas pela Civil Empreendimentos Ltda.







134765

Azevedo Machado, número 1225, 24º andar, Torre Cirrus, Edifício Civil Towers, Stiep, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: construtora@civil.com.br, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, NIRE sob número 29 2 0034695 9, neste ato devidamente representada nos termos das cláusulas Sexta e Sétima da sua alteração contratual, datada de 19/03/2010, registrada na JUCEB em 30/04/2010, sob número 96998905, pelo sócio administrador, **EDUARDO MEIRELLES VALENTE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de número 279132, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob número 000.434.275-53, residente e domiciliado à Rua das Cascatas, número 277, Condomínio Alphaville 01, Paralela, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios através dos documentos a mim exibidos neste ato, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pela OUTORGANTE DADORA, através de seus Representantes, foi-me dito o seguinte: **1º)** Que, a justo título e boa fé, é senhora e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de ônus de qualquer natureza, do bem imóvel designado pelo **PRÉDIO** identificado pelos números **64 (atual)**, antigo sem número de porta e **224.247-8** de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, situado com frente para a Travessa Horácio César, Largo dos Aflitos, no subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital; **2º)** Que, dito prédio possui nove pavimentos, com hall de entrada, servido por dois elevadores sociais, além de estacionamento para veículos na parte externa do prédio, um subsolo, sobreloja, seis pavimentos tipo, auditório e cobertura, dois elevadores, escadas, sendo os pavimentos tipo, constituídos de salão, hall de entrada, sanitários e hall de serviço; **3º)** Que, dito prédio encontra-se edificado em terreno próprio, que mede 20,08m de frente para a citada travessa, 20,08 m de fundo, limitando-se com uma travessa sem denominação, 19,80m de frente a fundo do lado direito, limitando-se com o Largo dos Aflitos, e 20,00m de frente a fundo do lado esquerdo, limitando-se com o prédio 261 da Avenida Sete de Setembro, totalizando 433,00m²; **4º)** Que, dito imóvel, foi havido pela OUTORGANTE DADORA, por compra feita ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, nos termos da Escritura Pública, datada de 21/02/1994, lavrada no Cartório do 5º Ofício de Imóveis desta

6º TABELIONATO DE NOTAS
Belª Ivanise Pinto Varela

Escritura Pública de Dação em Pagamento, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que **aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (02/08/2018)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **6º TABELIONATO DE NOTAS**, a cargo da **Belª IVANISE PINTO VARELA**, Tabeliã Titular, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE DADORA, **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Horácio César, no Largo dos Aflitos, número 64, 3º andar, no Bairro dois de Julho, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: diretoria.superintendencia@ba.sebrae.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.797.724/0001-12, com seu Estatuto Social Consolidado, datado de 27/03/2017, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 19/05/2017, neste ato representada de acordo com o que estabelece o artigo 22 do referido Estatuto, pelo Diretor Superintendente, **JORGE KHOURY HEDAYE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de número 00.613.742-37, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 034.524.335-87; pelo Diretor Técnico, **FRANKLIN SANTANA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de número 08.008.649-72, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 777.000.825-53; e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JOSÉ CABRAL FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de número 56201044, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 003.859.645-87, todos com endereço comercial supra; e, de outro lado, como OUTORGADA RECEBEDORA, **CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. do MF sob o número 15.641.467/0001-98, com sede à Rua Arthur de

Nº de Ordem : **662288**
Livro nº : **1616**
Folha nº : **126**
Traslado Nº **1**

6º TABELIONATO DE NOTAS
IVANISE VARELA

Rua Arthur Barroso, nº 5, Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-701
Tel.: (71) 3034-5200 - e-mail: falecomotn@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

6º TABELIONATO DE NOTAS
Belª Ivanise Pinto Varela

Capital, às folhas 251/252, do livro 840, devidamente registrada no R-1 da matrícula número 13.379, Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital, em 29/07/1998; **3º)** Que, em assim sendo, por esta escritura e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE DADORA dá como efetivamente dado tem, à OUTORGADA RECEBEDORA, o já descrito e caracterizado imóvel, em cumprimento ao quanto disposto no item 2º), letra b), da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 14/05/2018, lavrada nestas Notas, às folhas 001/014, do livro 1605, sob número de ordem 661018, pelo valor total de **R$6.180.000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais)**, pelo que dá à OUTORGADA RECEBEDORA, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, ao tempo em que a OUTORGANTE DADORA transmite toda a posse, direito, domínio, ação e pretensão, que tinha e exercia sobre o imóvel descrito acima, para que lhe fique pertencendo doravante, não só por força da presente escritura, como também, em virtude da "CLÁUSULA CONSTITUTI", obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a fazer a presente dação em pagamento a todo sempre boa, firme e valiosa, defendendo-a e à OUTORGADA RECEBEDORA de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, respondendo pela evicção de direito, nos termos da legislação em vigor, dito imóvel anteriormente vistoriado e aqui recebido no estado em que se encontra pela Outorgada Recebedora. Pelas partes contratantes, foi-me dito, que aceitam a presente escritura em todos os seus termos. Assim disseram, convencionaram, aceitaram e me pediram esta escritura que lavrei e aceitei em nome dos interessados, dou fé e certifico que de acordo com a Lei Federal número 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto número 93.240, de 09/09/1986, foram apresentados e ficam arquivados nestas Notas os seguintes documentos e certidões: **a)** ITIV - Foi recolhido o Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos", em 24/07/2018, no valor de **R$185.400,00**, calculado sob a alíquota de **3%**, sobre a avaliação de

Nº de Ordem : **662288**
Livro nº : **1616**
Folha nº : **127**
Traslado Nº **1**

6º TABELIONATO DE NOTAS
IVANISE VARELA

Rua Arthur Barroso, nº 5, Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-701
Tel.: (71) 3034-5200 - e-mail: falecomotn@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

134764

R$6.180.000,00, conforme Declaração de ITIV, fornecida pela Prefeitura Municipal de Salvador-BA, emitida em 01/08/18 às horas 12:59:53, válida até o dia 30/10/18, código de controle da certidão: 04173D263891EF28EBB774C8312BF9A6; **b) DAJE** - que foi recolhida a taxa pela prestação de serviços através do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial no valor de **R$16.613,94**, assim discriminado: Emolumentos – **R$7.941,46**, Taxa de Fiscalização – **R$5.698,58**, FECOM – **R$2.442,25**, Procuradoria Geral do Estado da Bahia – **R$318,99**, Defensoria Pública do Estado da Bahia – **R$212,66**, através do DAJE de **número 466463, série 021, emissor 9999; c) CERTIDÃO DE PROPRIEDADE** - que foi apresentada a Certidão Negativa de Ônus Reais expedida pelo Cartório do 5º Registro de Imóveis desta Capital, expedida em 10/07/2018, válida por 30 (trinta) dias a contar de sua data de expedição; **d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IPTU** - que, foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos do IPTU, fornecida pela Prefeitura Municipal de Salvador-BA, de número 5764775, com código A686A60E8394B0039189CB2C349B2969, válida até 18/10/2018; **e) CNDT** - Que foi apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, de número 150541022/2018, expedida em 21/05/2018, às 16:40:11, válida até 16/11/2018, nos termos da Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 15/03/2012, de cujo teor a Outorgada Recebedora, por seu Representante, declara ter conhecimento; **f) CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL** - que foi apresentada a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN número 1.751, de 02/10/2014, código de controle da certidão: 948F.0C1B.BDC6.18C0, emitida às 17:34:39 do dia 07/05/2018, válida até 03/11/2018, de cujo teor a Outorgada Recebedora, por seu Representante, declara ter conhecimento; **g) DOI** - que foi emitida a DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias. **h) CNIB - Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 02/08/2018 - Hora: 09:13:00 - Hash: 87b4.af01.7c66.58a3.8e0d.3a6c.fa44.459b.fd20.27f3 - CPF/CGC: 14797724000112 - Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

134763

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA
JORGE KHOURY HEDAYE
Representante

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA
JOSÉ CABRAL FERREIRA
Representante

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA
FRANKLIN SANTANA SANTOS
Representante

CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA
EDUARDO MEIRELLES VALENTE
Representante

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1666.AD453036.6
68DC.0DB618
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Protocolo nº 58473
Registrado sob o nº R-3
na Matrícula nº 13379
Salvador - BA 26/11/2018
Roberto Paulino
Oficial de Registro

DO ESTADO DA BAHIA - **Negativa - Nada consta**. As partes requerem e autorizam, desde já, ao Oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente, a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro e cumprimento da presente escritura. Declara, ainda, a OUTORGANTE DADORA, por seus Representantes, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais ajuizados, que incidam sobre o imóvel objeto da presente escritura. **De acordo com o artigo 119, § 1º, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, a Tabeliã declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do § 5º, do artigo 215, do Código Civil, depois de lida esta escritura, perante todos, por mim, EMMANUELLE TULLIA DE ANDRADE SOUZA _____, ESCREVENTE, digitei o presente instrumento na forma da legislação em vigor. E, EU _____, Belª IVANISE PINTO VARELA, TABELIÃ, a subscrevo de tudo, dou fé, e assino em público e raso. **ETSA**.

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE.

Belª IVANISE PINTO VARELA
TABELIÃ

Nº de Ordem : 662288
Livro nº : 1616
Folha nº : 128
Traslado Nº 1

4º TABELIONATO DE NOTAS
IVANISE VARELA

Av. Ari Barroso, 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-100
Tel.: (71) 3014-5200 - E-mail: tabeliavarela@hotmail.com - Site: www.ivanisevarela.not.br

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 1999
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 13.379 DATA 29 DE JULHO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: PRÉDIO de número 64 atual, antigo sem número de porta e 226,2m² de (inscrição municipal), com frente para a Travessa Horácio Urpia, Largo dos Aflitos, subdistrito da Sao Pedro, deste Capital, contendo nove pavimentos, hall de entrada, servido por dois elevadores, escada social, além da embutimento para veículos na parte externa do prédio, no subsolo, sobreloja, este pavimentos tipo constituídos de salão, hall de entrada, sanitários, sendo os pavimentos tipo constituídos de salão, hall de entrada, sanitários e hall de serviço, o prédio acha edificado em terreno proprio que mede 20m00 de frente para a citada travessa, 20m,00 de fundo, limitando-se com uma travessa sem denominação, 19m,80 de frente a fundo do lado direito, limitando-se com o Largo dos Aflitos, e 20m,00 de frente a fundo do lado esquerdo, limitando-se com o predium 261 da Avenida Sete de Setembro, totalizando 433,00m2. - PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, que veio nesta Capital, CGC 33.641.356/1669-00, havido por compra feita ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A-DESENBANCO, conforme escritura pública de 09 de março de 1979, livro 570, fls. 45, do Tab. do V Ofício desta Capital, registrada sob número 01, em 22 de março de 1979, na Matrícula 9.285, do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta Capital. - Dou fé. - Oficial.

R-1 - VENDA E COMPRA: Por escritura pública de 21 de fevereiro de 1994, livro 861 Fls. 251/2, do Tab. do V Ofício desta Capital, dias proprietário, vendeu, ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA-SEBRAE-BA., com sede nesta Capital, CGC 14.797.724/0001-12, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr$2.600.000.000,00, equivalentes, na data do contrato, a CR$2.600.000,00 igual a 104.119,45 UPF'S, das quais foram pagas 90.474,40 UPF'a, do que o vendedor deu quitação, tendo sido pago no ato da assinatura do contrato 2.274,175 UPF'a ficando as restantes 11.370,875 UPF'a em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas de 2.274,175 UPF'a, vencíveis em 21.03.94, 21.04.94, 21.05.94, 21.06.94 e 21.07.94, pela UPF mensal da data do efetivo pagamento, devendo no final do pagamento se feita a averbação de quitação total do preço avençado. - Salvador, 29 de julho de 1994. - Oficial. - Prot. 26.810. DAJ 780.418, 10.10.97, R$278,00, L-798 Doc 26, FOL. Actual 73575.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FOLHA
Encerro a presente Folha desta matrícula, que terá continuidade na folha seguinte, com os subsequentes atos na mesma ordem. Dou fé. Salvador, 29 de julho de 1994.
O Oficial

OBS: Este termo não encerra a matrícula

MARIANA JANUÁRIA MOURA
SUBOFICIAL

Pag.: 001/003
Certidão na última página

REGISTRO GERAL — 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — 5º REGISTRO DE IMÓVEIS SALVADOR

MATRÍCULA 13.379 — FICHA -2-Frente — Roberto Paulino de Albuquerque Junior — SALVADOR – BA, 09/07/2018

AV-2/13379 - QUITAÇÃO - De acordo com os documentos devidamente formalizados e arquivados neste cartório, averbo nesta data, a quitação total do preço pago na transação de venda e compra, constante do R-1. Dou fé. Salvador, 09 de julho de 2018. Prot.157696, pasta 02/18, Doc. 92, DAJE 0820/014073 R$ 97,20. (Emolumentos R$52,12 - Taxa Fiscal R$23,00 - FECOM R$8,68 FGE R$1,29 - Def. Públicos R$8,86)

O Oficial/Substituto:

R-3/13379 - DAÇÃO - De acordo com a Escritura de Dação em Pagamento de 02 de agosto de 2018, lavrada no Tabelionato do 6º Ofício de Notas de Salvador/BA, no Livro 1610, fls. 128/128, o proprietário SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, anteriormente qualificado, representado por seu Diretor Superintendente Jorge Khoury Hedaye, CPF: 034.524.335-87, brasileiro, casado, engenheiro civil, pelo seu Diretor Técnico Franklin Santana Santos, CPF: 777.060.825-53, brasileiro, casado, administrador de empresas, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro José Cabral Ferreira, CPF: 301.865.945-87, brasileiro, casado, administrador de empresas, todos com endereço comercial supra, nos termos do Estatuto Social Consolidado. DEU em pagamento o imóvel objeto desta matrícula a CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 15.641.467/0001-86, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, 24º andar, Torre Cenyx, Edifício Civil Towers, Stiep, nesta Capital, representada neste ato, por seu sócio administrador, Eduardo Moraes Valenty, CPF: 000.434.275-53, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de dívida no valor de R$6.180.000,00, e com o valor venal atualizado de R$6.072.072,79. ITIV R$ 185.400,00. Dou fé. Salvador, 26 de novembro de 2018. Prot.: 68278/ Pasta 04/18, Doc. 104 (was), DAJE 1571/002/018336 R$16.613,04 (Emolumentos R$7.041,46 - Taxa Fiscal R$6.698,58 - FECOM R$2.442,26- FGE R$-316,99 /Def. Pública R$212,69)

O Oficial/Subofícial:

AV-4/13379 - AVERBAÇÃO DE ÁREAS - De acordo com o requerimento datado de 28 de setembro de 2018, devidamente instruído que arquivei, bem como planta e memorial descritivo, procedo essa averbação, para fazer constar que as áreas do Imóvel são: Área do Terreno 433,00m², Área construída 2.712,55m². Dou fé. Salvador, 26 de novembro de 2018. Prot.: 68540, Pasta 04/18, Doc. 104 (was), DAJE 1571/002/018604 R$67,20 (Emolumentos R$72,12 - Taxa Fiscal R$23,06 - FECOM R$8,86- FGE R$1,29 - Def. Pública R$9,06)

O Oficial/Subofícial:

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SALVADOR - BA
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais, bem como livre de ações reais e representativas, relativas a imóveis, nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É verdade e dou fé.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1571AIB34897.9
JTANAONZP
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

SALVADOR - BA
MARIANA JUNQUEIRA MOURA
SUBSTITUTA
ROBERTO PAULINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR - OFICIAL

Título contraditório prenotado: protocolo N. 58056 em 27/08/2018.
Emolumentos: R$ 37,46 Fiscal: R$ 26,00 FECOM: R$ 11,52 Defensoria: R$ 1 PGE: R$ 1,5
Total: R$ 79,36 Daje: 1571-002-16337
Pag:003/003
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 09:20:40 horas do dia 27/11/2018.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido Nº 9509

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registroimobiliario.org.br/validacao informe o código: D38A9F23-7A30-437C-B8B4-C2FD1BDA0D58

1.980, que arquivei. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 13 de Junho de 1.980.

O Oficial-Substituto-

AV- 02(três)-Mat.6602. Ficou fazendo parte integrante da presente Matrícula, o pavimento superior construído sobre a Unidade Administrativa, com a área construída de 829,98m2 e área coberta de 1.054,5, constituído de três vãos, sendo o central para recepção e dois laterais; em cada extremo dois conjuntos sanitários e mais um no fundo do vão central, com laje de piso e cobertura de canaletas 90, Eternit e forro de alumínio. A averbação acima teve lugar, em virude do que me foi requerido pela proprietária NORDESTE TRANSPORTES ESPECIALIZADOS S/A, antes Nordeste Transportes Especializados Ltda, em petição datada de 27 de Setembro de 1.982, que o arquivei. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Setembro de 1.982. O Oficial-

R03- 04- Mat. 6602- O imóvel constante na presente matrícula, ficou GRAVADO- por uma HIPOTECA de 1º GRAU, constituída pela proprietária já qualificada, em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/a-DESENBANCO, nos têrmos e condições expressas na escritura pública de 22 de Novembro de 1.982, lavrada nas notas do Tabelião do 9º Ofício, livro 067, fôlhas 166, da qual arquivei, uma foto-cópia. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 25 de Novembro de 1.982. O Oficial-

Av.05/6602 -Data:20 de Fevereiro de 1984 - ABERTURA DE MATRICULA -Averbo, nesta data, a abertura da matrícula de nº 35.287, pertinente a área de terreno com 14.953,00m2, para ser vendida a NORDESTE MÁQUINAS E GUINDASTES LTDA, conforme escritura pública de 22 de dezembro de 1983, Livro 83, fls. 056, da Tab. do 9º Ofício desta Capital. Dou fé.

OFICIAL

Av.06-6.602-de acordo com a autorização de baixa dada pelo o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A-DESENBANCO, em documento datado de 29 de fevereiro de 1984, do qual arquivei uma das vias, fica extinta a hipoteca que gravava o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 12 de abril de 1984. A Oficial-

2.07/6.602- Data: 07 de julho de 1986 - VENDA E COMPRA - Por Escritura Pública de 14 de abril de 1986, Livro nº 729, fls. 116, do Tab. do 5º Ofício desta Capital, NORDESTE TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nºs. 15.123.748/0001-59, representada por seus Diretores JOSÉ DIEGO BENITO LORENZO LASTRA e PERMIN PAULINO IRUJO ANDUEZA, vendeu a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, entidade pública, digo, de direito público, representada por seu Prefeito MÁRIO DE MELO KERTÉSZ, - a área de terreno e a benfeitoria nele construída, com 33.647,00m2, e bem assim os imóveis constantes das matrículas de nºs. 45.163 e 45.169, pelo preço de 298.506 OTN'S, equivalente na data da escritura a Cr$31.771.708,00 de cuja expressão Cr$29.869.778,00 correspondem ao valor dos bens acima citados e Cr$1.901.930,00 correspondente ao valor dos equipamentos móveis descritos na citada escritura, tudo acrescido da quantia de ////// Cr$4.692.656,80, correspondente ao valor das juros de 1,5% ao mês, como consequência do pagamento a prazo referido na cláusula 5ª da citada escritura, per-

VIDE FICHA - 02 Continua

pag. 2 Continua na página 03

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registroimobiliario.org.br/validacao informe o código: D38A9F23-7A30-437C-B8B4-C2FD1BDA0D58

1

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — SALVADOR — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1 9 7 8

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 6 6 0 2 DATA 20/03/1.978 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL IMÓVEL localizado na Rodovia Salvador-Feira, denominada BR-324, quilometro 7,5, no subdistrito da Pirajá, nesta Cidade, composto de seis unidades isoladas e um reservatório, sendo 1) Unidade destina a Oficina e Almoxarifado; 2) Unidade destinada à Administração; 3)-Unidade destinada ao refeitório administrativo; 4) Unidade destinada a recreação e lazer- Clube; 5) Unidade destinada ao dormitório; 6) Unidade destinada a guarita de vigilância; 7) Patio; 8)-Poço Artesiano, imovel esse edificado dentro da área de 48.600,00m2(quarenta e oito mil metros quadrados), formada pela área de 33.647,00m2, com 196,00m de frente para a Rodovia 324, limitando-se pelo lado esquerdo, que tem 196,00m com terrenos da Ngdeste Transportes Especializados Ltda, no fundo com o Riacho Águas Claras e terrenos do Gel. Liberato de Carvalho e do lado direito, que tem 294,00m, com terrenos de Pedro Irujo Yaniz e outros e, pela área de 14.953,00m2, com 114,00 metros de frente para a Rodovia BR-324, do lado esquerdo e aos fundos limitando-se com o Riacho Águas Claras e o Sr. Fransico, digo e o Senhor Francisco Pedro Credico e do lado direito com 196,00m, divisando-se com terreno de Pedro Irujo Yaniz. PROPRIETARIA-Nordeste Transportes Especializados Ltda., com sede nesta Cidade, no Km 10 da Br-324, Pirajá, inscrita no CGC/MF sob número 15.123.748/0001-59, REGISTROS ANTERIORES- Livro 3-A-3, sob número 48.819 e 48.820, fôlhas 215, neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 20 de Março de 1.978. O Oficial-Substituto-

REG. 01- MAT. 6 6 0 2 Nos têrmos da escritura pública de 16 de Março de 1.978, levrada nas notas do 2º Tabelião Bel. Luciano de Carvalho Marback, livro 802, fôlha 030, o imóvel constante na presente matrícula ficou gravado por uma primeira e especial hipoteca constituida pela proprietaria ja qualificada, denominada DEVEDORA, a favor do BANCO ECONÔMICO S/A, instituição financeira de direito privado com sede nesta Cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 15.124.464/0001, em garantia do contrato de Repasse de Recursos provenientes de Mútuo no Exterior, com Assunção de Obrigação e Outorga de Garantia no valor de US$-3.000.000,00(três milhões de dólares americanos), cuja equivalência, na data, em moeda nacional à taxa de Cr$16,395 era de Cr$49.185.000,00, papéveis em seis meses semestralmente, tudo de acôrdo com a citada escritura da qual arquivei, um foto copiamento. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 20 de Março de 1.978. O Oficial-Substituto-

Av-02-Mat/ 6602-Picou extinta a presente hipoteca em virtude da autorização de baixa dada pelo BANCO-Credor, em documento datado de 25 de Abril de 1.980.

pag. 1 Continua na página 02

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registroimobiliario.org.br/validacao informe o código: D38A9F23-7A30-437C-B8B4-C2FD1BDA0D58

2

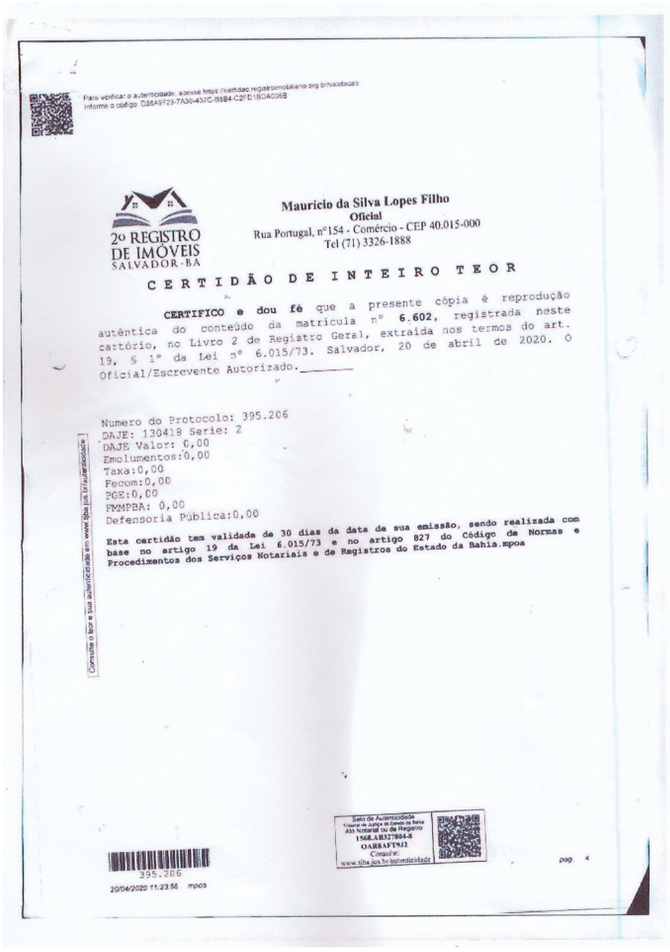
FICHA - 02

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1 9 8 6

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 6.602 DATA 7.7.1986 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Perfazendo/ tudo o total de Cr$36.454.364,00 ou seja 342,711 OTN'S, sendo que o preço total será pago pela compradora em 20 prestações mensais, iguais e sucessivas, do valor de 17,136 OTN'S hoje equivalente à Cr$1.823,218,24, vencendo-se a primeira na data da escritura e as demais no dia 10 de cada mês subsequente. A compradora, conferiu instrumento de procuração, em caráter irrevogável e irretratável, credenciando a NORDESTE TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA para o recebimento manual, do valor correspondente a cada prestação devida, junto às instituições financeiras que reparem os recursos, provenientes da sua participação na amecadação do ICM- Impôsto Sôbre Circulação de Mercadorias, até o montante suficiente para a quitação da cada uma das parcelas de preço estabelecido na cláusula 4ª da escritura, esclarecido porém, que o citado instrumento, somente será utilizado pelas vendedoras objeto da referida escritura, se houver atraso no pagamento de qualquer prestação, pela compradora, por prazo superior a 30 dias. À hipotese de não pagamento de qualquer prestação, até 30 dias após o respectivo vencimento, a compradora efetuando o pagamento a partir do trigésimo primeiro dia contado do vencimento, arcará, além da eventual correção monetária legal aplicável à espécie, com os acessórios de juros, à razão de 1% ao mes, incidente sôbre o valor da obrigação corrigida monetáriamente, até a data do seu efetivo pagamento. A quitação do preço será concedida parceladamente, à medida que efetuar



Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registroimobiliario.org.br/validacao
informe o código: D364F23-7A30-433C-B1B4-C2FD1B0A056B

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BA

Mauricio da Silva Lopes Filho
Oficial
Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 6.602, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Salvador, 20 de abril de 2020. O Oficial/Escrevente Autorizado._____

Numero do Protocolo: 395.206
DAJE: 130418 Serie: 2
DAJE Valor: 6,00
Emolumentos:0,00
Taxa:0,00
Fecom:0,00
PGE:0,00
FMMPBA: 0,00
Defensoria Pública:0,00

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, sendo realizada com base no artigo 19 da Lei 6.015/73 e no artigo 827 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia.mpoa

Confirme o selo e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
1568AR127804
OARBAF1913
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

395.206
20/04/2020 11:23:56 mpoa

pag 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/2020

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Delegado de Polícia Civil, Jamal Youssef Amad.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Delegado de Polícia Civil, Jamal Youssef Amad.

Art. 2º. A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título a que se refere o artigo anterior, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de setembro de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Descendente de imigrantes libaneses, Jamal Youssef Amad nasceu no Estado de São Paulo, em 1961. Formou-se em Direito pela Universidade São Francisco, em 1995, e exerceu a advocacia criminal entre 1996 e 2001.

Em 2001, ingressou no serviço público do Estado da Bahia, exercendo a função de Delegado de Polícia Civil. Entre 2006 e 2001, comandou a Delegacia de Proteção Ambiental, em Ilhéus. Atuou como titular de Delegacias em várias comarcas do interior do Estado.

Em 2013, foi transferido para a Capital, para atuar no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP. Em 2015, foi nomeado Coordenador Regional da Região Integrada de Segurança Pública Central (RISP/CENTRAL). Em 2016, foi nomeado Coordenador Regional da RISP/Baía de Todos os Santos. Em 2019, passou a exercer a função de Diretor-Adjunto do DHPP.

Com longa e destacada trajetória no serviço público, sempre foi comprometido com a Justiça e a verdade, cumprindo seus deveres funcionais com eficiência e respeito aos princípios da legalidade, inclusive no tocante às normas de proteção animal.

A todos que, intransigentes com a crueldade e o sofrimento de seres sencientes, querem justa punição para quem viola os direitos dos animais, o Delegado Jamal Amad é reconhecido e respeitado por agir com sensibilidade, retidão, presteza e rigor. Portanto, desempenha relevante papel no combate à violência contra os animais e na constituição de uma sociedade mais justa, pacífica e sustentável.

Finalmente, importa assinalar que o Título de Cidadão da Cidade de Salvador, conforme a Resolução nº 910/91, deve ser outorgado à personalidade que tenha prestado relevante serviço à coletividade soteropolitana. Diante dos elementos supracitados, atendida tal condição elementar, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Resolução, possibilitando que a Câmara Municipal conceda justa homenagem ao Delegado de Polícia Civil, Jamal Youssef Amad.

Salvador, 22 de setembro de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2020

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Antonio Maria Porpino Peres Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Antonio Maria Porpino Peres Junior.

Art. 2º. A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título a que se refere o artigo anterior, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de setembro de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Antonio Maria Porpino Peres Junior nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, em 1971. É formado em Direito pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL), pós-graduado em Direito Imobiliário e Direito Processual Civil e cursou Executive MBA no Instituto de Empresas Business School, em Madri, na Espanha.

Em seu histórico empresarial, destaca-se a atuação como presidente da empresa ABRESCCO Latam – "Acercamientos Brasil España en Cultura y Comércio Latinoamérica", contribuindo para facilitar o desenvolvimento de conexões entre os países da América Latina e da Europa, nas esferas cultural e empresarial.

Profissionalmente, notabiliza-se como membro do Instituto dos Advogados da Bahia – IAB, docente da Escola Livre de Direito Professor Josaphat Marinho e palestrante do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – IBAP. Diretor Internacional e Conselheiro da Associação Cultural Caballeros de Santiago, em Salvador, sócio e palestrante da Câmara de Comércio Brasil Espanha – CCBE, advogado da Embaixada da Romênia no Brasil e membro do Conselho Curador da Fundação Médica Michele Guffi – FMG.

Entre os títulos e condecorações que Antonio Maria Porpino Peres Junior recebeu, se destacam o de Cônsul da Romênia em Salvador (2018), Cônsul-Geral da Romênia em Salvador (2019), Personalidade 2019/2020 eleita pela Revista Let's Go Bahia e Gran Cruz de Oficial de la "Orden de Isabel La Católica" (2018), outorgado por S.M. Rei da Espanha, D. Felipe VI.

Salvador, 22 de setembro de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 28/2020

Ao presidente vereador Geraldo Jr.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Educação Arte e Cultura CNPJ 33.846.636/0001-08, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 22 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Educação Arte e Cultura vem realizando um importante trabalho no acolhimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e das ações voltadas para a juventude, tendo como instrumento basilar de suas ações o incentivo ao esporte e à cultura, sendo assim um importante parceiro do Poder Público e, portanto, merecedor do título de Utilidade Pública municipal.

Salvador, 22 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 456/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**

Exonerar PEDRO SOUZA DOS SANTOS, cadastro: 16.756, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 50**, a partir de 14 de agosto de 2020. Salvador, 24 de setembro de 2020.

ATO N.º 457/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**

Nomear ZULEICA BARROS SOBRINHA, cadastro: 18.656, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 50**, a partir de 14 de agosto de 2020. Salvador, 24 de setembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos conjuntamente, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, **para no dia 28 de setembro de 2020, às 10:30, por meio virtual**, para devolutiva aos pedidos de vistas aos Projetos de Lei do Executivo Municipal abaixo elencados:

1– PLE nº 201/2020:

Institui Benefícios Fiscais Especiais destinados a mitigar os impactos econômicos, decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

2– PLE nº 173/2020:

Altera o §1º do art. 6º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, que Institui o Plano de Incentivos Fiscais no âmbito do Programa Salvador 360, para estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos, e dá outras providências, na forma que indica.

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Salvador, 24 de setembro de 2020.

GERALDO JUNIOR
Presidente

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**24/2020**
PROCESSO Nº	2.046/2019, de 30 de outubro de 2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 14/2020
CONTRATADA:	**Uzzo Comércio e Distribuição Ltda.**
CNPJ Nº	08.942.276/0001-09
PARECER JURÍDICO Nº	87/2020
OBJETO:	Fornecimento e instalação de 57 (cinquenta e sete) aparelhos de ar condicionado que atenderão a diversos ambientes da Câmara Municipal de Salvador, nos modelos e capacidades descritos no Projeto Básico.
VALOR TOTAL:	R$ 245.378,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	24 de setembro de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Israel Oliveira Santos – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:10	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:40	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:40	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:33	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**